



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MALHADOR/SE E A EMPRESA CONSTRUTORA RCS CONSTRUTORA LTDA ME, ALTERANDO A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO N.º052/2018, DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇO N.º002/2018.

O **MUNICÍPIO DE MALHADOR**, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR/SE**, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.104.757/0001-77, com sede e foro à Praça 25 de Novembro nº133 – Centro, em Malhador – Sergipe, representada neste ato pelo Prefeita Municipal, senhora **Elayne Oliveira de Araújo**, e a empresa **RCS CONSTRUTORA LTDA ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº21.489.152/0001-70 com sede a Rua Juca Monteiro nº891 Bairro Anizio Amancio de Oliveira Itabaiana-Se neste ato representada pela Sr. **Cícero Marques Saturnino** portadora do CPF N.º693.498.785-34, adiante firmado, doravante denominada **CONTRATADA** tem justo e acertado o presente Termo Aditivo alterando a Cláusula Terceira do Contrato 052/2018 celebrado em 11 de maio de 2018, se fazem presentes, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Legislação vigente e com base nas cláusulas abaixo ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo está em conformidade com o art. 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações que disciplina licitação e contrato na administração pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Valor Contratual previsto na Cláusula Terceira, do Contrato nº.052/2018, de 11/05/2018.

Parágrafo Primeiro: A partir da assinatura deste instrumento será incorporada a cláusula alvo de alteração a seguinte redação:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor do contrato é de R\$258.044,90(duzentos e cinquenta e oito mil quarenta e quatro reais e noventa centavos) devendo ser acrescido o valor de R\$46.220,35(quarenta e seis mil duzentos e vinte reais e trinta e cinco centavos)passando o valor contratual para R\$304.265,25(trezentos e quatro mil duzentos e sessenta e cinco reais vinte e cinco centavos).

04 – CLÁUSULA QUARTA– DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais Cláusulas do contrato original que não foram modificadas por este instrumento.

E por estarem de pleno e perfeito acordo, para todos os fins legais, assinam as partes o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Malhador/Se, 30 de Setembro de 2019

Elayne Oliveira de Araújo
Prefeita Municipal

RCS CONSTRUTORA LTDA ME
Contratada

TESTEMUNHAS: